



Data
29/11/2021 16:55:40

Setor de Origem
XIQ - XIQ-DG

Tipo
Comunicação Interna

Assunto
Solicitação de retificação regulamento resolução 171/2021.

Interessados
Ronaldo Simao de Oliveira

Situação
Finalizado

Trâmites

- 29/11/2021 18:26
Recebido por: OS-CEC: Aisamaque Gomes de Souza
- 29/11/2021 16:56
Enviado por: XIQ-DG: Ronaldo Simao de Oliveira



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano

**FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO AO
REGULAMENTO 171/2021 - IF Baiano**

À Comissão de Remoção:

Nome: Ronaldo Simão de Oliveira	Matrícula Siape nº: 1998633
Nome Social:	Cargo: PROFESSOR ENS BASICO TECN TECNOLOGICO
Unidade de Origem: Xique-Xique	Unidade de destino pretendida:
E-mail institucional: ronaldo.oliveira@ifbaiano.edu.br	Telefone de contato: (75) 99970-7046

Vem apresentar junto a Comissão de Eleição para Reitor e Diretores Gerais, RECURSO em relação a Resolução Resolução 171/2021 - IF Baiano, conforme justificativa abaixo.

OBJETO DO RECURSO:

Artigos 08 e 13 do regulamento, por meio da Resolução 171/2021, para a consulta à comunidade para a escolha do reitor(a) e diretores(as) gerais de *campi* no Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano para o período de 2022 - 2026.

FUNDAMENTAÇÃO:

Considerando que :

1 - Na Lei nº 11.892, de 29 de dezembro de 2008, em seu Art. 13. Os campi serão dirigidos por Diretores-Gerais, nomeados pelo Reitor para mandato de 4 (quatro) anos, permitida uma recondução, após processo de consulta à comunidade do respectivo campus, atribuindo-se o peso de 1/3 (um terço) para a manifestação do corpo docente, de 1/3 (um terço) para a manifestação dos servidores técnico-administrativos e de 1/3 (um terço) para a manifestação do corpo discente.

§ 1º Poderão candidatar-se ao cargo de Diretor-Geral do campus os servidores ocupantes de cargo efetivo da carreira docente ou de cargo efetivo de nível superior da carreira dos técnico-administrativos do Plano de Carreira dos Cargos Técnico-Administrativos em Educação, **desde que possuam o mínimo de 5 (cinco) anos de efetivo exercício em instituição federal de educação profissional e tecnológica** e que se enquadrem em pelo menos uma das seguintes situações:

I - preencher os requisitos exigidos para a candidatura ao cargo de Reitor do Instituto Federal;

II - possuir o mínimo de 2 (dois) anos de exercício em cargo ou função de gestão na

instituição; ou

III - ter concluído, com aproveitamento, curso de formação para o exercício de cargo ou função de gestão em instituições da administração pública.

§ 2º O Ministério da Educação expedirá normas complementares dispondo sobre o reconhecimento, a validação e a oferta regular dos cursos de que trata o inciso III do § 1º deste artigo.

2 - Na resolução 171/2021, que regulamento o processo eleitoral, em seu Art. 8º. Poderão candidatar-se ao cargo de Reitor(a) todos(as) os(as) docentes pertencentes ao Quadro de Pessoal Ativo Permanente de qualquer dos campi que integram o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano, **desde que possuam o mínimo de 05 (cinco) anos de efetivo exercício do cargo de docente no ato da inscrição da candidatura em instituição federal de educação profissional, tecnológica** e que atendam a, pelos menos, um dos seguintes requisitos, de acordo com a Lei 11.892 de 29 de dezembro de 2008:

3 - Na resolução 171/2021, que regulamento o processo eleitoral, em seu Art. 13. Poderão candidatar-se ao cargo de Diretor (a) Geral dos campi Alagoinhas, Bom Jesus da Lapa, Catu, Itaberaba, Itapetinga, Governador Mangabeira, Guanambi, Santa Inês, Senhor do Bonfim, Serrinha, Teixeira de Freitas, Uruçuca, Valença e Xique-Xique os servidores ocupantes de cargo efetivo da carreira docente ou de cargo efetivo de nível superior da carreira dos técnico-administrativos do Plano de Carreira dos Cargos Técnico-Administrativos em Educação, **desde que possuam o mínimo de 05 (cinco) anos de efetivo exercício em instituição federal de educação profissional e tecnológica**, e que apresentem um dos seguintes pré-requisitos (do § 1º do Art. 13 da Lei nº 11.892, de 29 de dezembro de 2008):

Venho por meio deste, solicitar impugnação ao regulamento de consulta, conforme mencionado, para incluir, na redação do **art. 13 - do cargo de Diretor Geral, a exigência de o mínimo de 05 (cinco) anos de efetivo exercício do cargo de docente no ato da inscrição da candidatura em instituição federal de educação profissional, tecnológica**, assim como exige para o cargo de reitor, conforme Art. 8 do documento citado.

Caso a comissão central/local entenda por **não deferir** o pedido, solicito que seja considerada a exigência dos 5 anos também no ato da inscrição da candidatura ao cargo de Diretor Geral. Vale ressaltar que o vocábulo "poderão candidatar-se", presente no início do Art. 13 do regulamento e o Art. 13 contido na Lei nº 11.892, de 29 de dezembro de 2008, indica que o cumprimento dos requisitos deve ser comprovado no ato da inscrição, e não em momento posterior ao da candidatura.

At.te.,

POSSUI ANEXOS: (x) Não () Sim

ORIENTAÇÃO

Documento assinado eletronicamente por:

- **Ronaldo Símao de Oliveira, PROFESSOR ENS BASICO TECN TECNOLOGICO** em 29/11/2021 16:26:15.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 29/11/2021. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifbaiano.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 264223

Código de Autenticação: abf3a44b44





Ministério da Educação
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano
Campus Xique Xique
CAMPUS XIQUE-XIQUE

Despacho:

Prezados(as), Solicito apreciação ao recurso impetrado, junto a comissão central responsável pelo processo eleitoral para a escolha de reitor e diretores gerais.

Assinatura:

Despacho assinado eletronicamente por:

- Ronaldo Simao de Oliveira, PROFESSOR ENS BASICO TECN TECNOLOGICO, XIQ-DG, em 29/11/2021 16:56:49.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano
Conselho Superior

Deliberação 1/2021 - OS-CEC/OS-CONSUP/RET/IFBAIANO, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2021

Impetrante: Ronaldo Oliveira processo n.º23806.251222.2021-51.

Os membros da Comissão Central do processo Eleitoral em diálogo entre seus pares e em análise a interposição de recursos contra o regulamento e por entender que se trata de melhoria para a padronização do texto, bem como para o fluxo de coesão textual que norteia a compreensão do documento, resolve:

Deferir, por unanimidade, o recurso interposto, alterando o art. 13 do regulamento para atender o processo n.º23806.251222.2021-51 com vistas a sugestão de padronização textual de acordo com o art. 8º.

Comissão Eleitoral Central

Portaria 11/2021

Documento assinado eletronicamente por:

- **Merilande de Oliveira Soares Eloí, TECNICO EM ASSUNTOS EDUCACIONAIS**, em 30/11/2021 20:27:10.
- **Dalila dos Santos Monteiro, PROFESSOR ENS BASICO TECN TECNOLOGICO** em 30/11/2021 20:26:05.
- **Francisco Assis de Sousa Neto, TECNOLOGO-FORMACAO**, em 30/11/2021 20:24:49.
- **Yuri de Melo Alves, PROFESSOR ENS BASICO TECN TECNOLOGICO** em 30/11/2021 20:24:30.
- **Aisamaque Gomes de Souza, PROFESSOR ENS BASICO TECN TECNOLOGICO** em 30/11/2021 20:20:23.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 30/11/2021. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifbaiano.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 265081
Código de Autenticação: 112483033a





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO



TERMO DE FINALIZAÇÃO DO PROCESSO

DADOS DO PROCESSO

Número Processo: 23806.251222.2021-51
Setor de Finalização do Processo: OS-CEC
Data/Hora Finalização do Processo: 30/11/2021 20:30:42

DADOS DO USUÁRIO

Nome: Edvanio Campos Macedo
Matrícula SIAPE: 2401388
Cargo: AUX EM ADMINISTRACAO (PCIFE) - 701405
Lotação: BJL-DG
Exercício: BJL-DG

Justificativa

RECURSO RESPONDIDO

Este documento foi emitido pelo SUAP e validado por :
Edvanio Macedo